



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA**

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

**CNPJ: 01.488.169/0001-03**

**DESPACHO**

Visto, etc.

Considerando a **DECISÃO** da Comissão Especial de Seleção, a qual nos termos do relatório de análise de documentação não qualificando as empresas IRMANDADE DA SANTA CASA DE IPAUSSU, ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARÍLIA MATERNIDADE E GOTA DE LEITE E INSTITUTO DE APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS - IAPP.

Considerando a tempestividade dos recursos interpostos pelas empresas ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARÍLIA MATERNIDADE E GOTA DE LEITE E INSTITUTO DE APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS - IAPP.

Considerando a necessidade de oportunizar as demais empresas participantes de contrarrazoar as razões dos recursos.

Em consequência, **DÊ-SE VISTA AS EMPRESAS QUALIFICADAS PARA QUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS APRESENTEM CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS INTERPOSTOS.** Em ato contínuo encaminhe-se a Assessoria Jurídica para manifestação.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 07 de janeiro de 2019.

**KARLA RENATA ALBIERI**  
**Presidente da Comissão Especial de Seleção**

**RENAN OLIVEIRA RIBEIRO**  
**Assessor Jurídico - UMMES**